



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO E REGISTRO DE ATIVIDADES REMOTAS

A Portaria IFFar Nº 0313, de 16 de março de 2020 suspendeu, no âmbito do IFFar, as atividades presenciais por três semanas, de 17/03/2020 a 03/04/2020. O artigo 5º da referida portaria autoriza “a realização de atividades remotas durante o período de suspensão, devendo ser observado que”:

§ 1º O desenvolvimento das atividades acadêmicas deverá ocorrer exclusivamente pelo módulo SIGAA do Sistema Integrado de Gestão (SIG).

§ 2º As atividades de ensino serão efetivadas por meio da funcionalidade "Turma Virtual", disponível no ambiente das disciplinas de cada docente, conforme orientações expedidas pela Pró-Reitoria de Ensino às Diretorias de Ensino, Coordenações Gerais de Ensino e Coordenações de Curso, a quem compete realizar o suporte operacional aos docentes.

§ 3º Casos excepcionais onde exista restrição de acesso, por parte dos estudantes, ao SIGAA, deverão ser tratados com a respectiva Coordenação de Curso, Coordenação Geral de Ensino e Direção de Ensino.

Diante disso, seguem orientações sobre a continuidade das atividades acadêmicas:

1- O docente deverá organizar o ambiente virtual das disciplinas que ministra, na Turma Virtual do SIGAA, para a efetivação das aulas e/ou atividades avaliativas no período previsto para a realização das atividades remotas;

2- Todo e qualquer material de apoio aos estudantes deve ser disponibilizado na Turma Virtual da disciplina;

3- Para a organização do ambiente virtual, o docente poderá rever a disposição de conteúdos do plano de disciplina para dar um foco maior em conceitos que possam ser aprendidos de forma abstrata considerando a impossibilidade de encontros presenciais neste período;

4- Conteúdos práticos ou práticas profissionais deverão ser replanejados para serem executados após o período de suspensão;

5- A frequência dos estudantes deverá ser registrada no Diário de Classe no SIGAA, condicionada à realização/participação das atividades propostas pelo docente e deverão ocorrer de acordo com os horários já previstos no SIGAA. As atividades poderão incluir qualquer das ferramentas disponíveis na Turma Virtual;

6- Considerando que a frequência estará vinculada à realização de tarefas por parte dos estudantes, excepcionalmente o prazo previsto na IN IFFAR 02/2019, que normatiza o registro de frequência no SIGAA, será flexibilizado, não acarretando em notificação e bloqueio dos docentes. No entanto, o registro dos conteúdos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@iffarroupilha.edu.br

desenvolvidos deverá ser realizado na data em que a aula foi ministrada, com tolerância de sete dias, conforme prevê a IN.

7- Poderão ser organizadas outras formas para comunicação rápida com os estudantes. No entanto, a forma oficial de organização e entrega de atividades é a Turma Virtual das disciplinas, no SIGAA. A utilização da Turma Virtual será a garantia para que a instituição possa comprovar a efetividade de docentes e estudantes a fim de assegurar o registro e comprovação dos dias letivos;

8- Caso haja disponibilidade por parte das turmas, o professor poderá fazer uso do *Google Meet* para atividades síncronas (vídeo aulas interativas) no seu horário de aula presencial. A ferramenta está disponível no ambiente do *e-mail* institucional (Acessar o aplicativo>iniciar reunião>[nome da reunião]>add pessoas). Os estudantes acessam o ambiente clicando no *link* do convite. Neste ambiente, o professor pode ministrar aulas síncronas, utilizar o *Power Point* e os alunos podem fazer perguntas escritas ou de forma oral;

9- Durante o horário das aulas semanais, o professor deverá estar disponível *on-line* para atendimento aos estudantes na Turma Virtual do SIGAA, no bate-papo do *e-mail* institucional ou no *app Hangouts* vinculado ao *e-mail* institucional;

10- A Coordenação de Curso, juntamente com os docentes, deverá articular o contato virtual com os estudantes para as orientações prévias em relação aos procedimentos neste período;

11- Os estudantes deverão ser informados pelos docentes e/ou pela Coordenação do Curso de que a frequência deste período está condicionada à participação nas interações e/ou realização de atividades propostas pelos docentes na Turma Virtual;

12- O docente deverá dar conhecimento aos estudantes sobre quais atividades serão computadas como atividades com vistas à frequência e quais tem caráter avaliativo, podendo, a critério do professor, um instrumento ser utilizado para ambas as situações;

13- Em anexo, seguem tutoriais sobre as funcionalidades da Turma Virtual do SIGAA para docentes e discentes. Solicitamos ampla divulgação.

14- A DEAD/PROEN produziu um vídeo explicativo para os docentes que está disponível no *link* <<https://youtu.be/DjR-vASjC2Q>>.

15- Estudantes ingressantes que ainda não têm acesso ao Portal Discente do SIGAA deverão ser imediatamente cadastrados pela Coordenação de Registros Acadêmicos. As Coordenações de Curso, com apoio da Direção de Ensino e Coordenação Geral de Ensino, deverão realizar o contato com estes estudantes para orientação quanto ao cadastro individual de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.ª das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9830 / E-mail: proen@ifarroupilha.edu.br

16- As excepcionalidades de restrição de acesso à internet ou dificuldade de acesso aos aplicativos por parte dos estudantes deverão ser tratadas com outras estratégias, tais como: impressão de materiais, portfólios, apostilas, etc., ou, ainda, por meio de outras formas de interação e acompanhamento, como telefone, áudios, WhatsApp, etc.

17- Para tanto, conforme previsto no artigo 5º, inciso III da Portaria 313/2020, alguns serviços essenciais poderão ser organizados, presencialmente, na forma de rodízio. Desta forma, exclusivamente para atender estas peculiaridades, poderão ser organizados momentos presenciais para a entrega de material impresso, orientações aos estudantes ou recebimento de atividades;

18- De acordo com o artigo 4º da Portaria 313/2020, a realização dos estágios obrigatórios deverá ser suspensa neste período;

19- Os docentes do Atendimento Educacional Especializado deverão ficar a disposição para orientação aos demais docentes neste período, ficando o atendimento aos discentes restrito às situações em que é possível de ser realizadas remotamente;

20- Considerando que a suspensão de aulas presenciais é de três semanas, as atividades de Recuperação Paralela poderão ser planejadas para serem realizadas após esse período;

21- Considerando que as atividades remotas serão realizadas nos domicílios, os estudantes que solicitaram estudos domiciliares deverão seguir as mesmas orientações contidas neste documento;

22- No âmbito de sua discricionariedade, os Diretores de Ensino poderão autorizar as bibliotecas a não cobrar multa de livros que não possam ser renovados remotamente ou entregues no período de vigência de realização de atividades remotas;

23- Sempre que houver dúvidas ou dificuldades, o docente deverá se reportar ao Coordenador de Curso, Coordenação Geral de Ensino e Direção de Ensino. Também ficam à disposição os setores da Pró-Reitoria de Ensino por meio dos seguintes e-mails e respectivos *Hangouts*:

Pró-Reitoria Ensino <proen@ifarroupilha.edu.br>;

Direção de EAD <dead@ifarroupilha.edu.br>;

Direção de Graduação <direcograduacao@ifarroupilha.edu.br>;

Direção de Assistência Estudantil <dae@ifarroupilha.edu.br>;

Coordenação de Ações Inclusivas <cai@ifarroupilha.edu.br>;

Coord. de Registros e Diplomas <registrosediplomas@ifarroupilha.edu.br>;

Coord. de Asses. Pedagógica <assessoriapedagogica@ifarroupilha.edu.br>.